

PRODASEN


Nº FOLHAS

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA S/N

000941/02-6

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS
INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUNA - PR
ASSUNTO
INTERLEGIS
EMENTA
FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARARUNA - PR

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	29 / 10 / 2002			/ /
CEI		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

3000941026
000941/02-6**Solicitação de Adesão de Casa Legislativa**

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
 Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília/DF CEP: 70.165-900
 Central de Atendimento: (61) 31122556

Tipo de Casa: Assembléia Legislativa Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 09

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA *Cmaraararuna*

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO

Cidade:	ARARUNA	UF:	P	CEP:	87260000
		R		O	

Telefones: (044) 5621201 **FAX:** (044) 5621201

E-mail: camaraararuna@onda.com.br

Homepage:

Dados do Contato da área de Informática na Casa Legislativa
 (responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

Nome: ELZIRA DE JESUS MARQUES

Unidade/Departamento: SECRETARIA **Cargo:** SECRETÁRIA

Telefones: (044) 5621201 **FAX:** (044) 5621201

E-mail: camaraararuna@onda.com.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: OSMAR ESTELLAI

Nome Parlamentar: OSMAR **Partido:** PDT

Aniversário (dia/mes): 15/05 **Sexo:** MASC

Telefones: (044) 5621201 **FAX:** (044) 5621201

E-mail: camaraararuna@onda.com.br

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Araruna *09/05/2002*
 Local e data

Assinatura do Presidente





Câmara Municipal de Araruna

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J.: 75.359.760/0001-99

Folha nº	02
Processo nº	941/02-6
Rubrica	

DADOS DOS EDIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA E A FORMAÇÃO DA MESA PARA OS TRABALHOS NO BIÊNIO DE 2001 E 2002.

PRESIDENTE

Nome completo: Osmar Estellai - Partido P.D.T.
 -Data de Nascimento: 15/05/1961
 C.P.E.: nº.485.978.999-72
 R.G.: nº.3.227.552-4-PR
 Título de Eleitor: nº.20479270612
 Estado Civil: Casado
 Nome do cônjuge: Maria Aparecida Lima Estellai
 Endereço: Rua D, nº.972 Bairro: Jardim Sorriso Araruna-Pr.
 Telefone Celular: 9969-6247
 Telefone residencial: (44) 562-1741

VICE-PRESIDENTE

Nome completo: Cláudemir Brambilla - Partido P.S.D.B.
 Data de Nascimento: 02/12/1961
 C.P.E.: nº.425.044.499-68
 R.G.: nº.1.937.708-PR
 Título de Eleitor: nº.20348050639
 Estado Civil: Casado
 Nome do cônjuge: Ester Regina Laverde Brambilla
 Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº.850 - Araruna-Pr.
 Telefone residencial: (44) 562-1460
 Telefone comercial: (44) 562-1223

2º. VICE-PRESIDENTE

Nome completo: Gilberto de Aguiar Santana - Partido P.F.L.
 Data de Nascimento: 03/03/1966
 C.P.E.: nº.604.057.409-72
 R.G.: nº.4.091.294-0-PR
 Título de Eleitor: nº.20480220698
 Estado Civil: Casado
 Nome do cônjuge: Vera Lúcia Giopato Santana
 Endereço: Sítio Terra que Deus Criou Bairro: Liral de São Luiz - Araruna-Pr.
 Telefone residencial: (44) 562-1372



Câmara Municipal de Araruna

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J.: 75.359.760/0001-99

Folha nº	03
Processo nº	921/02-6
Rubrica	

1º. SECRETÁRIO

Nome completo: Genésio Marques de Souza - Partido P.S.D.B.
 Data de Nascimento: 25/08/1959
 C.P.F.: nº.387.514.459-72
 R.G.: nº.2.147.568-PR
 Título de Eleitor: nº.20349120620
 Estado Civil: Viúvo
 Endereço: Rua Deoclécio Manoel Teixeira, 351 - Araruna-Pr.
 Telefone residencial: (44) 562-1431
 Telefone comercial: (44) 275-1316

2º. SECRETÁRIO

Nome completo: Samuel Gonçalves - Partido P.D.T.
 Data de Nascimento: 02/11/1946
 C.P.F.: nº.141.130.829-87
 R.G.: nº.2.186.745
 Título de Eleitor: nº.20488230680
 Estado Civil: Casado
 Nome do cônjuge: Darci Lote Gonçalves
 Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº.874 - Aratuna-Pr.
 Telefone residencial: (44) 562-1215

1º. TESOUREIRO

Nome completo: Virgolino Francisco Viana - Partido P.T.B.
 Data de Nascimento: 12/05/1937
 C.P.F.: nº.022.181.519-87
 R.G.: nº.1.487.180-PR
 Título de Eleitor: nº.20535410647
 Estado Civil: Casado
 Nome do cônjuge: Maria Goudinho Viana
 Endereço: Rua Belo Horizonte, s/nº - Distrito de São Vicente - Araruna-Pr.
 Telefone Celular: 9978-1845

2º. TESOUREIRO

Nome completo: Almir Roberto da Silva - Partido P.L.
 Data de Nascimento: 29/07/1972
 C.P.F.: nº.852.537.239-00
 R.G.: nº.4.670.633-1-PR
 Título de Eleitor: nº.50806530604
 Estado Civil: Casado
 Nome do cônjuge: Realy Poyer da Silva
 Endereço: Rua Deoclécio Manoel Teixeira, nº.71 - Araruna-Pr.
 Telefone Celular: 9969-8750
 Telefone residencial: (44) 562-1872



Câmara Municipal de Araruna

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J.: 75.359.760/0001-99

Folha nº 04
Processo nº 941/02-6
Rubrica: M...

VEREADOR

Nome completo: Hercílio Sérgio da Silva - Partido P.P.S.
Data de Nascimento: 11/09/1952
C.P.E.: nº.282.096.999-20
R.G.: nº.1.253.683-PR
Título de Eleitor: nº.20487330504
Estado Civil: Casado
Nome do cônjuge: Eliete Bitencourt da Silva
Endereço: Rua Vitória, s/nº - Distrito de São Vicente - Araruna-Pr.
Telefone Celular: 9969-8893

VEREADOR

Nome completo: Luiz Batista de Oliveira - Partido P.S.L.
Data de Nascimento: 20/04/1935
C.P.E.: nº.095.121.609-00
R.G.: nº.341.810-PR
Título de Eleitor: nº.20187560680
Estado Civil: Casado
Nome do cônjuge: Maria do Carmo de Oliveira
Endereço: Rua Vitor Meireles nº 691 - Araruna-Pr.

OK - Daniela

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
NO PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO N°: PR-41005/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Praça Nossa Senhora do Rocio, s/nº, Araruna-PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador OSMAR ESTELLAI, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

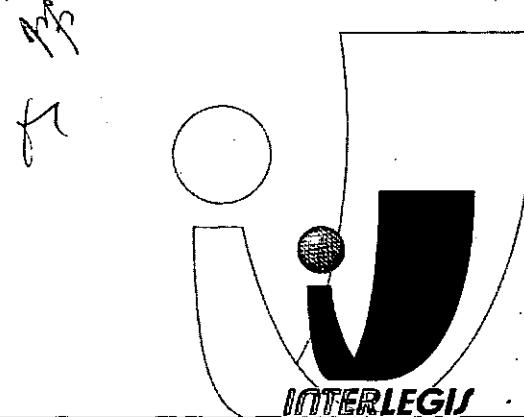
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

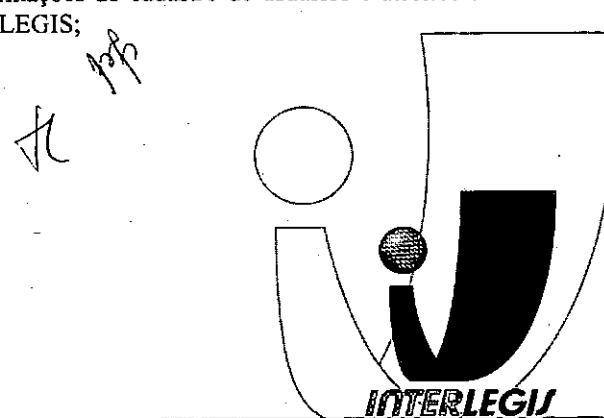


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

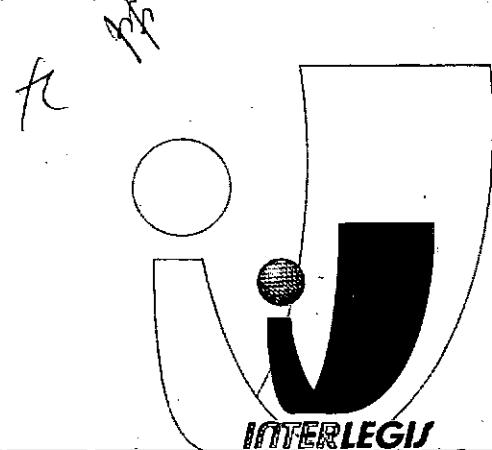
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

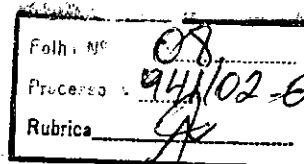
4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 – Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.



Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor-Executivo do PRODASEN



Brasília, 19 de agosto de 2002.

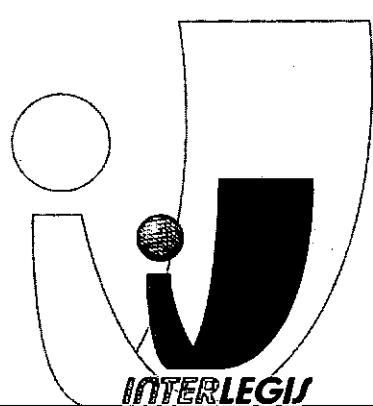
Vereador Osmar Estellai
Presidente da Câmara Municipal de Araruna

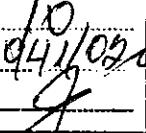
Testemunhas:



Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA
INTERLEGIS

Representante da Câmara Municipal de Araruna

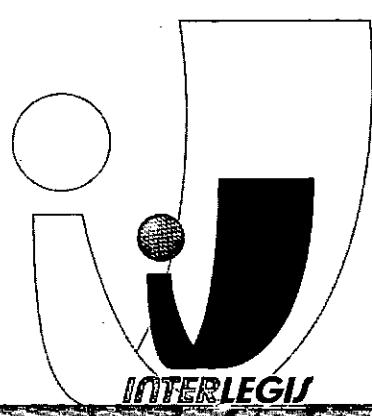


Folha Nº	10
Processo Nº	941/056
Rubrica	

6

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



Folha Nº _____
Processo Nº 94/1026
Rubrica _____

[Handwritten signature]

7

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA**

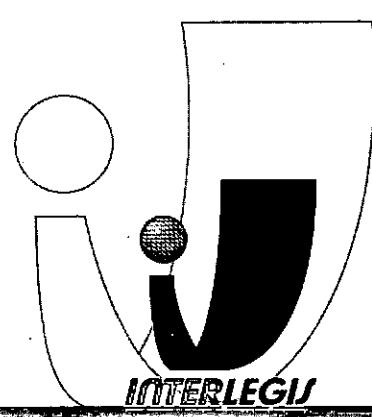
Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

[Handwritten signature]



INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

- PR

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Araruna:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Antonio A. Antoniassi-Of.Legislativo	(44) 562-1201		[] atestar instalação [] treinamento
Elzira de J. Marques -Secretaria	(44) 562-1201		[] atestar instalação [] treinamento
Silvio Vieira Daurici- Ass. Leg.	(44) 562-1201		[] atestar instalação [] treinamento
			[] atestar instalação [] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Horários
Segunda a Sexta	8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00

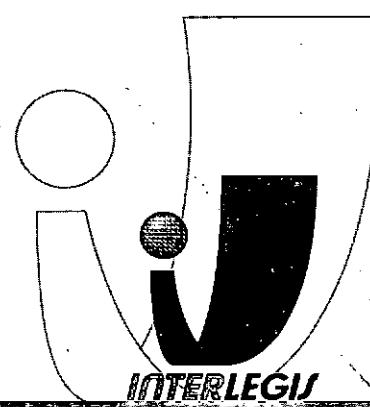
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não


Osmar Estellai
 Câmara Municipal de Araruna

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,
 com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075
 ou para o seguinte endereço:

PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.



PRODASEN

INTERLEGIS

Ji

Ji

Folha Nº	14
Processo Nº	941/020
Rubrica	<i>[Signature]</i>

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE*Câmara Municipal*

Estado :

e PARANÁ

Município :

ARARUNA

Responsável junto ao Programa Interlegis

Antônio Armando Antoniassi

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

MPS

Técnico :

AGNALDO

DDD/Telefone Comercial:

044 825 5160

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série:

MM211015855 56.ok

Num. de tombamento:

010338

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU:

001201GE 56.ok

Num. de tombamento:

012725

Num. série Monitor:

25036199 56.ok

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway:

x2sd4402cf6 56.ok

Num. de tombamento:

011924

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

PRODASEN

INTERLEGIS

Folha Nº	15
Processo	9411026
Rubrica	

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

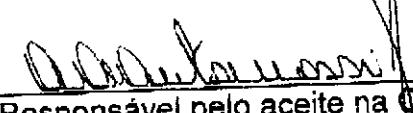
(Coloque neste campo todas as informações que você acha importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 29 / 10 / 2000

Ass.



Responsável pelo aceite na Câmara

Folha Nº	16
Processo Nº	941/02-6
Rubrica	<i>[Signature]</i>



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



OFÍCIO-CIRCULAR N° 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Araruna
 Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 - Centro
 Araruna - PR

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folha Nº	12
Processo Nº	941/02-6
Rubrica	



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

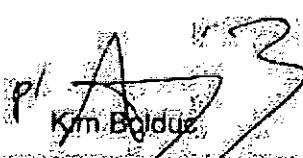
Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuencia da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agencia executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta – Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistencia do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007


Kim Bolduc
Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento


Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

CONFIRMADO
CONCORRENTE
25/06/2008


Folha N°	18
Processo N°	741102-6
Rubrica	

AR

VATAIRE

NATURE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Araruna
Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 - Centro
Araruna - PR
87260-000

UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/>	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRAISON <i>15/09/08</i>	CARREFOUR ENTREGA UNIVERSITÉ DESTINO BUREAU DE DESPATCHON
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>Paulo Henrique de Freitas</i>		RECEIVED 15 SET 2008 PR
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR <i>3.156.840-7</i>	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT <i>3.156.840-7 Paulo Henrique de Freitas</i>	
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		



**CORREIO
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOT

05 SET 2000

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - BSB

RO 134099713 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:/ : : h h h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

NC

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasilia - DF

EN

CIL

E DE L'EXPÉDITEUR

UF

BRASIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--